

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2018, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M7.412.951 SSP/MG e CPF n.º 898.880.906-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal nº 1.186 de 02 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 1.574 de 12 de agosto de 2010, DECRETO MUNICIPAL 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, por deliberação da servidor Emanuel Pereira de Andrade, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 2.785 de 06 de fevereiro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO **MUNICIPIO**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à(s) Empresas DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 05.448.910/0001-55, situada na Rua Av. Jove Soares nº. 1330, Bairro Graças, CEP 35.680-346, INFORMATICA.COM LTDA, CNPJ 12.468.333/0001-29, situada na Rua Tenente Brito Melo, nº. 1365, sala 402B, Barro Preto, Belo Horizonte, CEP 30.180-070, INFONEW INFORMATICA LTDA., CNPJ 16.779.286/0001-95, Rua José David Nasser, nº 25, Francisco Bernardino, Juiz de Fora/MG, CEP 36.081-640, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital nº 59/2018, Pregão Presencial nº 37/2018 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1 Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para <u>futura e eventual <u>AQUISIÇÃO DE</u> <u>COMPUTADORES</u>, <u>NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO</u>, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.</u>
- 1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 59/2018 e seus anexos.
- 1.2 APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2 Nos termos da Lei Federal 8.666/93, <u>durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

- 2.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 2.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 − O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 37/2018:

VENCEDOR: INFORMATICA.COM LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	1	Computador - Especificações Mínimas: Gabinete - 01 processador igual ou superior Intel Core I5 sétima geração, 8GB (2x4GB) dispostos em 2 pentes, 2133 Mhz, 01 Disco Rígido Sata 1TB 7200 rpm, 01 Placa Mãe Chipset Intel Socket 1151, fonte compatível, 01 leitor e gravador de CD/DVD.	20	BRAZIL PC	1.982,44	3.9648,81
	2	01 Teclado Multimídia Preto(Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões e cores do gabinete)	20	BRAZIL PC	28,91	578,20
	3	01 Mouse Óptico Com Scroll(Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões e cores do gabinete)	20	BRAZIL PC	8,26	165,20
	4	Caixa de som	20	PISC	20,65	413,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°. 18.557.546/0001-03 E-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

5	01 estabilizador 500VA	20	RCG	99,12	1982,42
6	01 Monitor LED 21,5 polegadas	20	AOC	413,01	8.260,14
7	Windows 10 original (Profissioanal)	20	MICROSOFT	287,11	5782,11
8	Office versão atual (licença minima 1 ano)	20	MICROSOFT	206,50	4130,10

VENCEDOR: INFONEW INFORMATICA	TTDA

		VENCEDUR: INFUNEW INFU		ICALIDA		
	9	Computador - Especificações Mínimas: Gabinete - 01 processador igual ou superior Intel Core I3 sétima geração, 8GB (2x4GB) dispostos em 2 pentes, 2133 Mhz, 01 Disco Rígido Sata 1TB 7200 rpm, 01 Placa Mãe Chipset Intel Socket 1151, fonte compatível, 01 leitor e gravador de CD/DVD.	20	CONCORDIA STANDART	1.744,19	34.883,83
	10	01 Teclado Multimídia Preto(Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões e cores do gabinete)	20	CONCORDIA USB	20,19	403,90
LOTE 02	of wouse optico com scrom wouse do		20	CONCORDIA USB	9,18	183,62
	12	Caixa de som	20	MULTILASER SP 052	18,36	367,19
	13	01 estabilizador 500VA	20	TSS HARA POWERERST	100,98	2019,61
	14	01 Monitor LED 21,5 polegadas	20	AOC E2270	504,90	10.097,93
	15	Windows 10 original (Profissioanal)	20	MICROSOFT	367,20	7.343,95
	16	Office versão atual (licença minima 1 ano)	20	MICROSOFT HOME	229,50	4589,97

VENCEDOR: INFONEW INFORMATICA LTDA

		VENCEBOR: INFOREW INFOR		1 2 1 2 1 1		
		Notebook - Especificações Mínimas: Tela				
LOTE 03	17	Igual ou Superior a 15"; Processador Core i5; 8GB Memória; Disco SSD 256 GB ou superior; HD 1 TB, Placa de vídeo dedicada 2 GB, Portas/Conexões: HDMI, USB 3.0, USB 2.0, VGA; Interface de rede Gigaethernet; Windows 10 original; Licença Office versão atual. Garantia mínima de 01 ano.	5	LENOVO IDEAPAD 320	3.098,00	15.490,00

VENCEDOR: DIGITAL INFORMATICA TECNOLOGIA LTDA

LOTE 04 18	Notebook - Especificações Mínimas: Tela 14"; Processador Core i5; 8GB Memória; Disco SSD 256 GB ou superior; HD 1 TB, Placa de vídeo dedicada 2 GB, Portas/Conexões: HDMI, USB 3.0, USB 2.0, VGA; Interface de rede Gigaethernet; Windows 10 original; Licença Office versão atual. Garantia mínima de 01 ano.	3	LENOVO	2.862,36	8.587,08
------------	--	---	--------	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

VENCEDOR: DIGITAL INFORMATICA TECNOLOGIA LTDA

LOTE 05	19	Datashow - Especificações Mínimas: Projetor multimídia (Datashow) para uso em apresentações profissionais, reuniões. Tipo de projeção: multimídia. Resolução mínima: 1280 x 800 WXGA. Contraste mínimo de 10.000:1. Luminosidade mínima: 3.000 ANSI lumens. Sistema de Cores compatíveis: NTSC, PAL-M, SECAM ou RGB. Interfaces: RGB VGA computador), HDMI e vídeo composto. Conter as funções zoom e ajuste de foco. Voltagem: bivolt. Deve conter junto ao projetor: cabo de alimentação; controle remoto com pilhas, manual de instalação e/ou guia de instalação rápida, cabo VGA, maleta e/ou bolsa de transporte. Compatível com sistema	3	EPSON	2.516,67	7.550,00
		, ,				

VENCEDOR: DIGITAL INFORMATICA TECNOLOGIA LTDA

			1			
		Impressora Multifuncional -				
		Especificações Mínimas: Impressora Laser				
	Multifuncional, Tecnologia em impressão,					
	laser resolução da tecnologia da impressão					
	600 dpi, tipos de midias aceitos, papel					
LOTE 06	20	20 (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum,		SAMSUNG	891,67	2.675,00
		envelopes, etiquetas, cartão, transparencias,				
		tamanho de midias aceitos, carta oficio				
		executivo, velocidade de impressão minimo				
		de 19ppm, memoria interna de 8mg,				
		alimentação de 110v				

VENCEDOR: DIGITAL INFORMATICA TECNOLOGIA LTDA

		Impressora	Monocrom	ática -				
LOTE 07	21	Especificações Monocromática de impressão 2	Mínimas: Laser, velocio 0 ppm, Impr	Impressora dade mínima ressão Preto,	10	HP	539,50	5.395,00
		Interface USB 802.11 b/g/n.	2.0 HI-Speed	e wireless				

- 4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 59/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 37/2018, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2018, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 6.1 O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves.
- 6.2 A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

- 6.3.1 Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.
- 6.3.2 Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1 Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.
- 8.2 As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.3 Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:
- 8.5 Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.
- 8.6 A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 8.7 A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 9.1 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- 9.2 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 9.3 Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4 O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 9.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 9.6 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 59/2018, Pregão Presencial nº 37/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 10.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 10,3 O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 11.2 A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 12.1 Pela Administração, quando:
- 12.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2 a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 12.1.3 − a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.1.6 por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 12.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 12.1.7.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.2 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 13 As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 37/2018 Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.
- 13.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 59/2018 - Pregão Presencial nº 37/2018, estiveram presentes os senhores: **Rafael Cosme Ciriaco da Silva, Paulo César de Carvalho e Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

e Michel do Carmo Ferreira, prepostos das Empresas: Digital Informatica E Tecnologia Ltda, Informatica.Com Ltda E Infonew Informatica Ltda, respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 59/2018 do Pregão Presencial nº 37/2018, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.
- 15.2 Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 15.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves, 06 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES (COMPRADOR)	DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 05.448.910/0001-55
	INFORMATICA.COM LTDA CNPJ 12.468.333/0001-29,
	INFONEW INFORMATICA LTDA CNPJ 16.779.286/0001-95
TESTEMUNHAS:	
1 CPF n.°	2 – CPF n.°